



PREFEITURA DE HORIZONTE

Em: 06/09/2019

Francisco César de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 1.320 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
Faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, remanescente da **Matrícula nº 6.052** do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), a empresa **FJ DA SILVA LIMA METALÚRGICA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.552.038/0001-90, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação e reforma de peças em aço (eixo, porcas, parafusos, flanges, peças torneadas etc.) manutenção industrial e máquinas em geral.

Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 96.556,66 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com uma área territorial de **4.679,95m²** (quatro mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), para nela ser instalada a empresa **FJ DA SILVA LIMA METALÚRGICA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.552.038/0001-90, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, localizado na **Rua Gelcina Santos esquina com a Rua Antônio Luciano Filho**, medindo **77,57m** de frente por **59,87m** de profundidade, remanescente da **Matrícula nº 6.052** do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), com as seguintes confrontações: **AO LESTE** (frente) - no sentido Norte/Sul, partindo do norte de coordenadas E 557843.15m e N 9544496.76m, por onde mede uma distância de **77,57m**, limitando-se com a Rua Gelcina Santos; **AO SUL** (lado direito) - no sentido Leste/Oeste, partindo do leste de coordenadas E 557836.40m e N 9544419.49m, por onde mede uma distância de **59,87m**, limitando-se com a Rua Antônio Luciano Filho; **AO OESTE** (fundos) - no sentido Sul/Norte, partindo do norte de coordenadas E 557776.55m e N 9544421.13m, por onde mede uma distância de **79,12m**, limitando-se com terras de propriedade de CISMETAL - CE COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS METALURGICOS LTDA; **AO NORTE** (lado esquerdo) - no sentido Oeste/Leste, partindo do oeste de coordenadas E 557783.49m e N 9544499.95m, por onde mede uma distância de **59,75m**, limitando-se com terras de propriedade de SORDI PLASTICOS EIRELI. Perfazendo assim, um perímetro de **276,31m**, com uma área territorial de **4.679,95m²** (quatro mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertencente a garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo



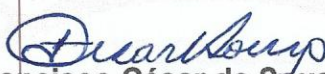
PREFEITURA DE HORIZONTE

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 de setembro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

06/09/2019

Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818